



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 365**, de 26 de junho de 2013  
(Lei n° 11, de 26 de junho de 2013)

### **Autoriza contratação temporária e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a contratar até 10 (dez) operários pelo período máximo de 03 (três) meses para limpeza de ruas, córregos e encostas da Sede do Município, Distrito e Povoado.

**Art. 2°** Os contratos observarão as regras utilizadas para os servidores públicos, com benefícios e punições.

**Parágrafo único.** Cada operário contratado receberá R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), bruto, devendo ser deduzido deste valor, as obrigações sociais.

**Art. 3°** Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizadas dotações do orçamento vigente.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de junho de 2013; 21° Ano de Emancipação Política.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
Prefeito